

**TERMO DE CONTRATO 215/2024/CPL**

Termo de Contrato nº 215/2024/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 050/2023-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa VS Delgado Comércio de Artigos de Escritório Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ nº04.873.618/0001-17, sediada na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, em conveniência com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Cônego Miguel, s/nº, Centro, 68620-000, Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. EDILTON TAVARES MENDES, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5460596 e CPF nº 881.200.072-04, residente e domiciliado na Travessa Coronel Antônio Pedro, 352, Centro, 68620-000, Viseu/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ nº 12.665.218/0001-44; Endereço: Rod. BR 316, KM 03, Rua do Fio, nº 2222, Guanabara, CEP 67010-550, Ananindeua-PA; Telefone: (91) 3032-7894; E-mail: [vs.licitacao@yahoo.com](mailto:vs.licitacao@yahoo.com). Representante Legal: Sr.ª Ida Vanessa da Silva Delgado, portadora da cédula de identidade nº 2415419-SSP-PA e CPF nº 471.746.252-15, residente e domiciliada na Rod. Augusto Monte Negro, nº 6000, Grenville II, Qd. 5, Lt. 10, Parque Verde, CEP 66635-802, Belém-PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 050/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste o Fornecimento de Material de Expediente, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria municipal de administração que compõem a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2023

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 159.964,75 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e cinco Centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X120MM. COR PRETA/AZUL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NÃO CONTENDO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADOS EM CAIXA.	348	UNID	JAPAN	R\$ 4,50	R\$ 1.566,00
6	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE DE FUROS 01, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO.	520	UNID	ONDA	R\$ 0,80	R\$ 416,00
14	BLOCO FLIP C CHART COM SERRILHA.DIMENSÃO APROXIMADA 64X88 CM (C/ 50 FOLHAS)	80	UNID	SD	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	350	CX	COMPACTOR	R\$ 26,78	R\$ 9.373,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	350	CX	COMPACTOR	R\$ 26,78	R\$ 9.373,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – VERMELHA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	350	CX	COMPACTOR	R\$ 26,78	R\$ 9.373,00
33	CLIP DE AÇO GALVANIZADO Nº 0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	CX	FIXPAPER	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
34	CLIP NIQUELADO Nº 1/0. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	850	CX	FIXPAPER	R\$ 2,07	R\$ 1.759,50
35	CLIP NIQUELADO Nº 2/0. CAIXA C/100 UNIDADES.	1020	CX	FIXPAPER	R\$ 2,07	R\$ 2.111,40
38	CLIP NIQUELADO Nº 6/0. CAIXA C/50 UNIDADES.	940	CX	FIXPAPER	R\$ 2,07	R\$ 1.945,80

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

42	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. FRASCO PLÁSTICO COM 90 G.	1000	UNID	PIRATININGA	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
43	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. FRASCO PLÁSTICO COM 500G.	300	UNID	KAZ	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
44	COLA C/ GLITER COLORIDA 25G, NÃO TÓXICA, P/ FAZER RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL E CARTOLINA C/ ACABAMENTO BRILHANTE. ESTOJO DE 6 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	450	UNID	PIRATININGA	R\$ 7,50	R\$ 3.375,00
47	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, NÃO AVÁVEL, NÃO SOLÚVEL, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. FRASCO PLÁSTICO COM 40 GRAMAS.	1000	UNID	KAZ	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
50	CORTADOR DE PAPEL, TIPO GUILHOTINA FAÇÃO, CORTES COM FORMATO DE ATÉ A3, EQUIPAMENTO ACOPLADO COM RÉGUA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS 315X500MM.	15	UNID	LASSANE	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
57	ENVELOPE CARTA, 80G/ M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11MMX16MM, CORES DIVERSAS	1870	UNID	FORONI	R\$ 0,30	R\$ 561,00
69	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTÁGIOS COMPONENTES, LÂMINAS COM PONTAS RENOVÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 13,2 CM, LARGURA DA LÂMINA 9MM. CORES SORTIDAS.	600	UNID	KAZ	R\$ 1,45	R\$ 870,00
70	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARAÇÃO DOS ESTÁGIOS COMPONENTES, LÂMINAS COM PONTAS RENOVÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 15 CM, LARGURA DA LÂMINA 18 MM. CORES SORTIDAS.	600	UNID	KAZ	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
79	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX30M.ROLO C/30 MTRS.	350	UNID	ADELBRAS	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX40M. ROLO C/ 40 MTRS.	1000	UNID	ADELBRAS	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19MMX50M.	1000	UNID	ADELBRAS	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

84	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR MARROM. ROLO C/50 MTRS.	650	UNID	ADELBRAS	R\$ 4,93	R\$ 3.204,50
85	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR TRANSPARENTE. ROLO C/50MTRS.	650	UNID	ADELBRAS	R\$ 4,93	R\$ 3.204,50
86	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.	600	UNID	ADELBRAS	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
108	LÁPIS Nº 2, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA (EMBALAGEM COM 144 UNIDADES)	550	CX	ONDA	R\$ 29,95	R\$ 16.472,50
109	LAPISEIRA, TIPO GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PONTA, COM TAMP A E REFIL, CORPO EM CORES VARIADAS.	500	UNID	ONDA	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
112	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA.	450	UNID	BAAG	R\$ 8,25	R\$ 3.712,50
114	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, CORES DIVERSAS, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.	350	UNID	SD	R\$ 18,13	R\$ 6.345,50
116	LIVRO DE PONTO 1/4, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 154MMX216MM, CAPA EM PAPELÃO.	300	UNID	BAAG	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
117	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS.	360	UNID	BAAG	R\$ 8,25	R\$ 2.970,00
126	PAPEL 40 KG, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X96 CM.	315	UNID	BIGNARDI	R\$ 1,25	R\$ 393,75
128	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, CORES VARIADAS.	200	UNID	VMP	R\$ 1,25	R\$ 250,00
130	PAPEL CARTÃO FOSCO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM.	500	UNID	VMP	R\$ 1,30	R\$ 650,00
131	PAPEL CARTÃO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	120	UNID	VMP	R\$ 1,50	R\$ 180,00
132	PAPEL CARTÃO, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	120	UNID	VMP	R\$ 1,45	R\$ 174,00
133	PAPEL CARTÃO, COR MARROM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	120	UNID	VMP	R\$ 1,65	R\$ 198,00
134	PAPEL CARTÃO, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	120	UNID	VMP	R\$ 1,40	R\$ 168,00
135	PAPEL CARTÃO, COR ROSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	120	UNID	VMP	R\$ 1,45	R\$ 174,00
137	PAPEL CARTÃO, COR VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	120	UNID	VMP	R\$ 1,45	R\$ 174,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

138	PAPEL CASCA DE OVO, COR BRANCA, TAMANHO A4, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS	135	PCT	BAAG	R\$ 10,98	R\$ 1.482,30
142	PAPEL DE PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X60 CM.	1000	UNID	VMP	R\$ 0,62	R\$ 620,00
143	PAPEL DE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X6 CM, CORES SORTIDAS.	350	UNID	VMP	R\$ 0,30	R\$ 105,00
146	PAPEL GRANITO A4 90G, NATURAL. PACOTE COM 100 FOLHAS.	100	PCT	BRW	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
159	PAPEL VERGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 FOLHAS.	350	PCT	BAAG	R\$ 10,60	R\$ 3.710,00
162	PASTA AZ, OFÍCIO LOMBO LARGO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO; COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275MMX360MM.	1500	UNID	POLYCART	R\$ 9,45	R\$ 14.175,00
163	PASTA CATÁLOGO C/ CAPA REVESTIDA EM PLÁSTICO PRETO, COTENDO 100 ENVELOPES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243X333 MM.	350	UNID	POLIBRAS	R\$ 16,96	R\$ 5.936,00
164	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA PLASTIFICADA LISA, CORES VARIADAS, COM LOMBO REGULÁVEL, COM HASTES PLÁSTICAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.	1000	UNID	POLYCART	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
171	PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 185X20X250MM, TRANSPARENTE.	120	UNID	PLASCONY	R\$ 3,50	R\$ 420,00
172	PASTA POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELÁSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.	120	UNID	DELLO	R\$ 5,00	R\$ 600,00
174	PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X25X240MM, COM NO MÍNIMO 36 DIVISÓRIAS.	20	UNID	PLASCONY	R\$ 49,00	R\$ 980,00
175	PASTA SANFONADA OFÍCIO EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X380MM, COM NO MÍNIMO 31 DIVISÓRIAS.	20	UNID	PLASCONY	R\$ 49,50	R\$ 990,00
176	PASTA SIMPLES DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELÁSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.	120	UNID	PLASCONY	R\$ 3,38	R\$ 405,60
178	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, EM PAPEL COM PLASTIFICAÇÃO, HASTE COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO, GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS DE PAPEL TAMBÉM EM PLÁSTICO,	1000	UNID	POLYCART	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

	VISOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360MM X 240MM.					
180	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTÂNEOS. FABRICADO EM AÇO DOTADO DE ALAVANCA E DEPÓSITO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	250	UNID	ONDA	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
186	PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL 1100-P, AZUL.	240	UNID	BRW	R\$ 1,80	R\$ 432,00
187	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 02, TIPO ARTÍSTICO.	240	UNID	ONDA	R\$ 1,45	R\$ 348,00
188	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 04, TIPO ARTÍSTICO.	245	UNID	ONDA	R\$ 1,50	R\$ 367,50
199	PORTA CANETA/LAPIS, CONFECCIONADO EM ACRILICO, CONTENDO, ESPAÇO PARA CLIPS E LEMBRETES, FIXADO SOBRE UMA BASE RETANGULAR, TAMANHO 22CM X 6CM.	56	UNID	EDUPEL	R\$ 9,45	R\$ 529,20
201	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO, CRISTAL OU FUMÊ.	220	UNID	EDUPEL	R\$ 10,10	R\$ 2.222,00
210	RÉGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 20 CM CRISTAL.	265	UNID	WALLEU	R\$ 0,69	R\$ 182,85
212	RÉGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM CRISTAL.	225	UNID	WALLEU	R\$ 3,15	R\$ 708,75
224	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR PRETA.	260	UNID	JAPAN	R\$ 2,81	R\$ 730,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 159.964,75</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em até 15 (Quinze) dias, após a solicitação, estabelecida na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise quanto a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

- 5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A entrega dos produtos no Município de Viseu é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

#### **CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- 8.1. A Vigência do presente contrato **será de 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 8.2. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Administração não se obrigam a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pelo recebimento dos produtos e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme Portaria 667/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2024.

#### **0202 GABINETE DO PREFEITO**



04.122.0002.2.004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0505 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04 123 0004 2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**0707 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

04 121 0002 2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

27 122 0002 2.068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20 122 0002 2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

15 122 0002 2.083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0002 2.144 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL -URBANISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**

04 122 0053 2.117 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1919 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

04 122 0002 2.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

04 122 0002 2.120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2121 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**

26 122 0002 2.121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRA ESTRUTURA

04 122 0002 2.145 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A PMV - INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2222 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO E TURISMO**

23 334 0002 2.126 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 050/2023
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Viseu, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 03 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
Cristiano Dutra Vale  
Prefeitura Municipal de viseu  
CNPJ nº 04.873.618/0001-17  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Edilton Tavares Mendes  
Secretário Municipal de Administração  
CPF nº 881.200.072-04  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Vs Delgado Comércio de Artigos de Escritório Ltda  
Ida Vanessa da Silva Delgado  
CNPJ nº 12.665.218/0001-44  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_